



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 649 - EXTRA • Capão Bonito, 13 de fevereiro de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Em conformidade com o dispositivo da Lei 8.987,
de 13/02/1995, Art. 15, publicamos o Termo de Referência:**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha do melhor proponente para a outorga, em caráter exclusivo, da concessão de serviços públicos para operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Capão de Bonito.

A concessão objeto da presente licitação será onerosa, de empresas que demonstre capacidade para sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço pelo prazo determinado.

A Concessão contará com o prazo de **15 (quinze) anos, prorrogável por igual período**, seguindo o critério de seleção da proposta, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 8.987/95 – inciso IV – Melhor proposta técnica, com preço fixado no Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A Concessão Onerosa do Terminal Rodoviário, do Município de Capão Bonito, conforme especificações do Memorial Descritivo constante do Anexo I, tem como premissa complementar a melhoria no atendimento ao cidadão, com vistas o aperfeiçoamento, no controle e monitoramento do fluxo de pessoas, adoção de boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdício, eficiência e economia administrativa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, previstas neste Termo e na Proposta Apresentada.

A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

CONTINUA →



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes e cortesia na sua prestação. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação todas as empresas nacionais, individualmente ou em consórcio, com atividades específicas no ramo pertinente ao Objeto desta Concorrência, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Termo. Neste caso, em se tratando de consórcio cuja composição se dê também por empresas estrangeiras, a liderança deverá ser exercida por empresa brasileira, nos termos do art. 33, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Não será permitida na licitação, a participação de mais de uma pessoa jurídica sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

Não será permitida na licitação a participação de pessoa jurídica na qual entre seus dirigentes, acionistas, responsáveis técnicos ou legais, figurem pessoa que esteja ocupando ou exercendo cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal.

Não será permitido que empresas permissionárias ou concessionárias de serviços de transportes coletivos de passageiros sejam as operadoras técnicas dos serviços concedidos, nem que essas empresas permissionárias e concessionárias sejam acionistas ou controladoras da operadora técnica, uma vez que esta contemplada nas operações que serão geradas, informações ao Poder Público para fiscalização dos serviços de transportes de passageiros que operam no sistema junto ao Terminal.

5. DA VISITA TÉCNICA

Deverá a CONCESSIONÁRIA, mediante programação prévia junto à CONCEDENTE, visitar as instalações do TERMINAL RODOVIÁRIO do Município de Capão Bonito, a fim de ter pleno conhecimento das instalações e da natureza dos serviços relativos à concessão, observadas as seguintes instruções:

I. O objetivo da visita é o de assegurar a verificação das instalações, materiais e equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o TERMINAL, inclusive para fins de apresentação dos projetos referidos nesse instrumento;

II. A visita deverá ser programada e agendada com o representante da CONCEDENTE.

III. A visita ao TERMINAL deverá ser feita pela Licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;

IV. Será fornecido a concessionária o Atestado de Visita;

V. A concessionária deverá, obrigatoriamente, visitar o TERMINAL onde poderá obter esclarecimentos técnicos e levantar as disponibilidades operacionais, além de outras informações que entende necessárias à elaboração da proposta técnica e à administração dos serviços;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

VI. O atestado de visita técnica a ser fornecido pelo CONCEDENTE deverá ser encartado no Envelope, juntamente com os demais documentos de habilitação.

6. DO VALOR

Nos termos previstos no Art. 2º da Lei nº 4.660, de 06 de novembro de 2019, a remuneração mensal a ser paga pela CONCESSIONÁRIA será o valor fixo, de **RS 3000,00 (Três mil reais)**.

O referido valor será revisado com base no IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, podendo ser suprido por outro índice legal que o substitua.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a metodologia de operação atendendo a todos os prazos previstos no edital e no projeto.

A proposta técnica e os documentos que a acompanharem deverão ser apresentados em original, digitados apenas no anverso, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricados, datados e assinados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, podendo, ainda, serem apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela CPL.

A proposta técnica deverá conter:

A metodologia da execução dos serviços, que será norteadora do Manual de Operação do Terminal a ser elaborada pela futura concessionária, com detalhamento dos procedimentos e dos sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação pretendida, por meio de projetos ou descritivos, quais sejam:

1. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;
2. Sistema de Informação aos Usuários;
3. Sistema de Controle e Gerenciamento;
4. Sistema de Execução de Limpeza e Higienização do Terminal;
5. Sistema de Execução da Manutenção do Terminal;
6. Sistema de Segurança do Terminal;
7. Sistema de Segurança dos Funcionários;
8. Sistema de Administração dos Contratos de Locação.

Detalhamento dos serviços a ser implantado pela futura concessionária, abordando cronograma em escala mensal, com prazo e descritivo de todas as suas etapas, nos termos do Projeto Básico.

Demonstrativo da experiência da licitante baseada nos procedimentos, sistemas e métodos para cada uma das áreas de atividade objeto da contratação pretendida, abaixo listados, comprovados por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

1. Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;
2. Sistema de Informação aos Usuários;
3. Sistema de Controle e Gerenciamento;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4. Sistema de Execução de Limpeza e Higienização do Terminal;
5. Sistema de Execução da Manutenção do Terminal;
6. Sistema de Segurança do Terminal;
7. Sistema de Segurança dos Funcionários;
8. Sistema de Administração dos Contratos de Locação.

Serão atribuídas, de forma motivada e objetiva, pela Comissão Especial de Licitação notas de acordo com os critérios a seguir:

NT1 - Nota Técnica 1 referente ao Sistema de Programação de Partidas, calculada de acordo com:

Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário ou Coletivo	Pontuação
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado e programação de partidas em cidades com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o funcionamento de um sistema informatizado e programação de partidas em cidades com população igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT2 - Nota Técnica referente às Informações aos Usuários, calculada de acordo com:

Sistema de Informação aos Usuários	Pontuação
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, um sistema informatizado de informação aos usuários de movimentação de partidas e chegadas de ônibus, em cidades com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	50
Comprovou por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, um sistema informatizado de informação aos usuários de movimentação de partidas e chegadas de ônibus, em cidades com população igual ou inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT3 - Nota Técnica referente ao Sistema de Controle e Gerenciamento, calculada de acordo com:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Sistema de Controle e Gerenciamento	Pontuação
Apresentou projeto para a implantação de Sistema de Controle e Gerenciamento do Terminal, com layout da sala, incluindo o mobiliário e descrição dos equipamentos necessários ao seu funcionamento.	25
Apresentou apenas uma descrição de como implantar o Sistema de Controle e Gerenciamento	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT4 - Nota Técnica referente à execução da Limpeza dos Terminais Rodoviários ou Urbanos, calculada de acordo com:

Plano de Execução de Limpeza e Higienização	Pontuação
Apresentou um projeto de execução da limpeza do Terminal Completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na execução e definindo as frequências de limpeza por local.	50
Apresentou apenas uma descrição de como se dará a execução da limpeza do Terminal, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na execução e definindo as frequências de limpeza por local.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT5 - Nota Técnica referente à execução da Manutenção e Conservação preventiva e corretiva do Terminal Rodoviário e suas dependências, calculada de acordo com:

Plano de Execução da Manutenção	Pontuação
Apresentou um projeto de execução da Manutenção do Terminal completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento.	50
Apresentou apenas uma descrição de como se dará a execução da Manutenção do Terminal, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento.	20
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT6 - Nota Técnica referente à Segurança dos Terminais e suas dependências, tendo, calculada de acordo com:

Projeto de Segurança do Terminal	Pontuação
Apresentou projeto lógico de um sistema de segurança a ser desenvolvido e que comprove com evidências à sua funcionalidade.	50
Apresentou projeto lógico de um sistema de segurança a ser desenvolvido e que, mas não comprova com evidências à sua funcionalidade.	20



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Apresentou apenas um descritivo de um sistema de segurança a ser desenvolvido	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT7 – Nota Técnica referente ao Projeto para atender a Segurança dos Funcionários a serem contratados pela licitante para prestar serviços nos Terminais e suas dependências, calculado de acordo com:

Projeto de Segurança dos Funcionários	Pontuação
Apresentou um projeto de utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI, relacionando a sua utilização nos serviços a serem executados.	25
Apresentou uma descrição dos serviços e dos equipamentos de proteção onde exigirá a utilização de proteção individual - EPI.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT8 - Nota Técnica referente ao Sistema de Administração dos Contratos de Locação, calculada de acordo com:

Sistema de Administração dos Contratos de Locação	Pontuação
Apresentou projeto lógico de um sistema de administração de contratos de locação e comprovou com evidências à sua funcionalidade.	50
Apresentou projeto lógico de um sistema de administração de contratos de locação, mas não demonstrou com evidências à sua funcionalidade.	20
Apresentou apenas um descritivo de um sistema de administração de contratos de locação.	10
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

A Pontuação Técnica - PT será a somatória das Notas Técnicas - NT (de NT1 a NT 8) obtidas pela licitante:

$$PT = (NT1 + NT2 + NT3 + NT4 + NT5 + NT6 + NT7 + NT8)$$

Na atribuição de pontos para o elemento Equipe Técnica será dada nota zero quando o nome do profissional não constar no organograma.

Ocorrendo empate entre os licitantes caberá sorteio.

8. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A partir da efetiva tomada de posse, assim considerada a ordem de início de serviço, pela CONCESSIONÁRIA do TERMINAL, todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a CONCESSÃO serão por ela arcados.

Todas as despesas relativas a todos os serviços necessários ao funcionamento do TERMINAL, inclusive as relativas à iluminação e sinalização, correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças, excluindo as ambientais de responsabilidade do ESTADO, junto aos órgãos da Prefeitura do Município de Capão Bonito, do Estado de São Paulo e da União Federal, para realizações dos serviços necessários.

A CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as taxas e orçamentos para regularização necessária à operação das instalações do TERMINAL.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração, em até 6 (seis) meses, do Manual de Operação do TERMINAL, baseado no qual fará a operação do mesmo, tendo em vista a tecnologia e especificações adotadas em sua Proposta.

O Manual de Operação deverá ser aprovado pela CONCEDENTE, que deverá ser convertido em decreto, nos termos do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.660/2019.

A cada ano, se necessário, a CONCESSIONÁRIA poderá propor uma revisão no manual de operação, levando em consideração a situação do tráfego na região, os tempos efetivos de percurso e as melhorias implantadas no sistema viário, devendo, o plano ser aprovado pela CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que a qualquer título venha a causar ao PODER CONCEDENTE, em decorrência da sua atividade ou da execução dos encargos assumidos, assim como de seus possíveis subcontratados, devendo conduzir os serviços e a operação do TERMINAL de modo a assegurar os padrões de boa técnica e segurança, bem como sua utilização de interesse social.

A cobrança de qualquer tarifa ou criação de qualquer outro serviço vinculada ao terminal rodoviário que não estejam previstas na Legislação Municipal, bem como no presente termo de referência, deverão ser aprovados pelo CONCEDENTE e, se for o caso, instituídas pela administração municipal.

Em contrapartida às responsabilidades assumidas pela futura concessionária lhe será atribuído o resultado financeiro apurado na arrecadação de tarifas de embarque do transporte, boxes, guichês, nos termos do **Decreto nº 010 de 28 de Janeiro de 2020**, bem como a exploração de sanitários, guarda volume e publicidade audiovisual.

O reajuste de tarifas de embarque do transporte, boxes, guichês ocorrerá anualmente, com base no IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, podendo ser suprido por outro índice legal que o substitua.

Os guichês atualmente existentes ocupados pelas empresas de transportes coletivos permanecerão conforme licença já concedida, sendo que, em caso de novas empresas interessadas a CONCEDENTE deverá ser consultada e posteriormente emitir seu aceite.

9. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

O PODER CONCEDENTE fiscalizará o trabalho da CONCESSIONÁRIA frente à administração e operação do Terminal, em estrita obediência as especificações contidas no contrato de concessão e no edital de concorrência e seus anexos.

Em adição, o Município de Capão Bonito entende que a contratação de uma empresa especializada na administração e operação de terminais de passageiros, tem a finalidade maior de promover melhoria substancial na qualidade dos serviços que são oferecidos neste local.

Entende, principalmente, que os serviços oferecidos nos Terminais têm como finalidade a satisfação dos usuários dos Terminais. Assim sendo, uma das formas de avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA a frente da administração e operação dos Terminais são os resultados obtidos através de pesquisa de satisfação.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Desta forma, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a realizar pesquisa, anualmente, iniciando após o término das obras de reforma dos Terminais e obter aprovação dos serviços prestados de acordo com a tabela a seguir:

CLIENTE		SUÁRIOS	
SERVIÇO A SER AVALIADO		CONCEITO DE APROVAÇÃO	ÍNDICE
Geral dos Terminais	Limpeza	MB + B + Re	70%
	Segurança	MB + B + Re	70%
	Comunicação Visual	MB + B + Re	70%
Sanitários	Limpeza	MB + B + Re	70%
	Atendimento	MB + B + Re	70%
	Material Empregado	MB + B + Re	70%

CONCEITOS A SEREM PESQUISADOS:

CONCEITOS DE APROVAÇÃO	SÍMBOLO
MUITO BOM	MB
BOM	B
REGULAR	RE
RUIM	R
MUITO RUIM	MR

Para atingir os objetivos da qualidade a CONCESSIONÁRIA deverá alcançar as seguintes metas exigidas pelo PODER CONCEDENTE:

ANO	1º ANO DE PESQUISA	2º ANO DE PESQUISA	3º ANO DE PESQUISA	4º ANO DE PESQUISA	5º ANO DE PESQUISA
ÍNDICE	50%	55%	60%	65	70%

Do sexto ao décimo quinto ano de concessão deverá a Concessionária manter o índice de 70% (setenta por cento).

10. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO TERMINAL RODOVIÁRIA

E incluído na presente concessão o direito real os uso da área Um terreno, utilizado como Terminal Rodoviário de Capão Bonito, localizado do lado par da Rua Altino Arantes, esquina com a Avenida Dona Nenê, com as medidas e confrontações seguintes: “ Tem início no ponto A, deste segue confrontando com a **RUA ALTINO ARANTES**, com o seguinte azimute e distância: 354°43'56" e 67,03 metros até o ponto B, deste deflete à direita e segue confrontando com a **RUA DR. JOSINO**, com o seguinte azimute e distância: 82°41'43" e 75,44 metros até o ponto C, deste deflete à direita e segue confrontando com propriedade da **DIÁLOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o seguinte azimute e distância: 172°13'12" e 75,09 metros até o ponto D, deste deflete à direita e segue confrontando com a **AVENIDA DONA NENÊ**, com o seguinte azimute e distância: 261°41'25" e 69,30 metros até o ponto E, deste deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

desenvolvimento de 14,61 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo a área de **5.823,60 m² (Cinco mil oitocentos e vinte e três metros e sessenta decímetros quadrados)**.

No terreno existem ainda benfeitorias externas e edificação principal com área total aproximada de 1.015,72m², conforme descrição que segue.

BENFEITORIAS:

DESCRIÇÃO - Terminal Rodoviário Capão Bonito – SP, composto por:

• **Área Externa**

- 11 vagas para estacionamento de veículos de passeio.
- 15 vagas para estacionamento exclusivo para taxistas.
- 01 área coberta para veículos de passeio/taxi para embarque e desembarque.
- 01 ponto de ônibus coberto.
- 01 acesso de pedestre coberto (ponto de ônibus).

• **Edificação (cobertura Principal)**

- 06 vagas de estacionamento para embarque e desembarque ônibus urbano/rodoviário.
- 35,00m² (expansível até 47,00m²) de área destinada para guichês com capacidade entre 03 e 05 boxes.
- 03 boxes para atividades diversas (comércio).
- 01 box destinado a lanchonete.
- 01 sala de espera (lounge) com 02 pontos para televisão 04 totens de tomadas universais/usbs.
- 01 área de espera central de espera contendo 08 pontos para televisão (propagandas/circuito interno).
- 01 área de embarque e desembarque.
- 01 banheiro coletivo masculino contendo 03 bacias sanitárias, 04 mictórios, 03 lavatórios em bancada.
- 01 banheiro coletivo feminino contendo 03 bacias sanitárias, 03 lavatórios em bancada.
- 01 banheiro para portadores de necessidades especiais.
- 01 banheiro “família” [papai-mamãe/filho(a)]
- 01 sala de troca/lactário.
- 01 área administrativa, contendo 01 banheiro privativo, 01 depósito e uma sala da administração e central de comandos (elétrica/circuito interno).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Caberá à concessionária:

Efetuar os serviços após a assinatura do contrato em conformidade com as especificações solicitadas e não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contato;

Responder por danos materiais ou físicos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho 690-centro

Telefone: (15) 3542-3897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A concessionária não pode, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, objeto do contrato, sem prévia autorização do Poder Concedente;

A concessionária deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

A CONCESSIONÁRIA deverá, no fim da concessão, entregar toda a estrutura física, em pleno estado de conservação, igual ou superior ao entregue pela CONCEDENTE após a reforma prevista neste Termo de Referência.

A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar as normas e legislações vigentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Caberá à concedente:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a Concessionária para a prestação dos serviços;

Notificar a Concessionária, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução da exploração do Terminal Rodoviário.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que terá poderes para exercer em nome da CONCEDENTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

14. DOS PRAZOS

A concessionária iniciará a prestação dos serviços 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

O prazo de vigência do Termo de Contratual a ser celebrado é de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II – Termo de Vistoria e Comparecimento

Anexo III – Laudo Estrutura do Terminal

Capão Bonito - SP, 28 de Janeiro de 2020.

ÉDER DANILO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **20 de FEVEREIRO de 2020** às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993.

**Ana Fernanda Mello
de Oliveira Lima Cezar**
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA AVALIAR AS METAS FISCAIS DO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca a audiência pública a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2020 às 13:00h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal a fim de avaliar as metas fiscais relativas ao 3º quadrimestre de 2019 por parte do Executivo.

A reunião contará com a presença do Secretário Municipal de Finanças Noel Correa Leme, que irá demonstrar números informativos de receitas e despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a lei de responsabilidade fiscal.

Paço Municipal Doutor “João Pereira dos Santos Filho”, 06 de fevereiro de 2.020.

MARCO ANTONIO CITADINI
- Prefeito Municipal –

fixado na SPG, registrado na data supra.



acessasp

ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
**Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cezar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

**Administração Regional
Vila Aparecida (Arva)** - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto - **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeidas - 99737-6368**
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

**PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador)** - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411